

Prezados,

A moção de censura já tem traduções oficiais em espanhol e português.

Elas foram enviadas à lista da LACRALO e serão publicadas na Wiki. Também recebemos a opinião do departamento jurídico da ICANN em relação a esse assunto. A resposta é a seguinte:

"Tivemos discussões internas em relação às perguntas de vocês e, em nossa opinião, a diretoria da LACRALO precisa decidir como proceder. Em relação às regras de orientação, com base nas regras da LACRALO, vemos que só existem disposições para moções regulares. Não vemos disposições quanto a moções especiais, e não há regras gerais dentro da ICANN que possam ser aplicadas a essa situação. Se os líderes determinarem que isso se encaixa na categoria de moção regular, então a LACRALO deve seguir o procedimento estabelecido em suas normas. No geral, a comunidade da ICANN se baseia na participação responsável e sensível de toda a comunidade de múltiplas partes interessadas, e recomenda que todos os membros da LACRALO se reúnam para debater as questões levantadas na moção de forma coletiva".

Para nós, esta moção não se sustenta com base em RoPs da LACRALO nem em seus princípios operacionais. Porém, também achamos que precisamos escutar sua opinião.

Portanto, de acordo com o artigo 11 do RoP da LACRALO, propomos a seguinte resolução:

"Não cabe à LACRALO reconhecer a moção de censura apresentada pelo Sr. Carlton Samuels porque não existem normas que regulem esta situação e, portanto, tal moção não pode ser tramitada".

Porém, se vocês consideram que cabe à LACRALO reconhecer esta moção e rejeitam a resolução proposta, queremos uma votação subsidiária à proposta de resolução precedente, uma emenda à resolução do Sr. Samuels. Essa emenda consiste em agregar a seguinte frase à conclusão da moção de censura:

“Resolve-se que:

A assembleia geral deve demonstrar sua falta de confiança nos líderes da LACRALO e deve votar sobre esta moção. Esta moção será considerada aprovada por maioria com dois terços dos votos dos representantes das ALSes presentes e votantes."

A moção de censura apresentada é o que se chama em direito de "moção de censura destrutiva". Trata-se de uma moção que busca tirar o primeiro ministro ou presidente do poder sem abordar a maneira de substituir essa função. Em um sistema parlamentar, isso deveria ser feito depois de escolher um novo presidente ou primeiro ministro. (https://es.wikipedia.org/wiki/Moci%C3%B3n_de_censura)

Nas instituições ou governos em que está regulamentada, tem exigências específicas, tanto para a apresentação quanto para a aprovação.

Para nós, a exigência de dois terços dos votos dos representantes das ALSes presentes que votem se baseia nos artigos 83 e 84 das Normas de Procedimento da Assembleia Geral da ONU. (http://www.un.org/es/ga/about/ropga/ropga_plenary.shtml)

Essas normas estabelecem o seguinte:

Artigo 83

[Os artigos 82, 83 e 85 reproduzem textualmente os três parágrafos do artigo 18 da Carta.]

*As decisões da Assembleia Geral sobre **questões importantes** serão tomadas pelo voto da maioria de **dois terços** dos membros presentes e votantes. Essas questões abrangem: recomendações relativas à manutenção da paz e da segurança internacional, à escolha dos membros não permanentes do Conselho de Segurança, à escolha dos membros do Conselho Econômico e Social e do Conselho de Tutela, em conformidade com o inciso C do parágrafo 1 do Artigo 86 da Carta, à admissão de novos membros na Organização das Nações Unidas, **à suspensão dos direitos e privilégios dos membros, à expulsão de membros,** às questões relativas ao funcionamento do regime tutelar e questões orçamentárias.*

Artigo 84

[Consultar a introdução, pág. 10]

*As decisões da Assembleia Geral sobre as emendas propostas relacionadas a **questões importantes** e sobre as partes de tais propostas que sejam submetidas a votações separadamente serão tomadas pela maioria de dois terços dos membros presentes e votantes.*

A regra 18.5 das RoP indica que "assuntos importantes" significa "assuntos substanciais" em relação às regras da Assembleia Geral da ONU.

Entendemos que a remoção dos líderes da região é um assunto importante ou substancial que exige um quórum superior ao normal. Além disso, é necessário levar em conta que o que for resolvido nesse caso será precedente para situações similares no funcionamento da LACRALO. Por isso propõe-se a exigência de dois terços dos votos.

Em razão disso, propomos o seguinte calendário de votação:

A proposta de resolução e a emenda serão publicadas em uma página Wiki dentro de 24 horas. Depois disso, será aberto um debate que se estenderá até 8 de outubro de 2015, às 23h.

PRIMEIRO

No dia 9 de outubro de 2015, à 0h, terá início o processo de votação em relação a esta proposta de resolução. A votação será encerrada no dia 16 de outubro de 2015, às 23h.

O processo de votação será regido pelas regras 12, 19 e 20 das RoP da LACRALO.

Em relação à resolução proposta, será feita a seguinte pergunta:

Você considera que cabe à LACRALO votar uma moção de censura?

1. Sim, a moção de censura deve ser levada adiante.

2. Não, a moção de censura deve ser ignorada.

a.- **Se ganha a opção NÃO**, considera-se a resolução proposta aprovada. Como consequência, a emenda proposta e a moção de censura do senhor Samuels devem ser ignoradas.

SEGUNDO

b.- **Se ganha a opção SIM**, considera-se a resolução proposta rejeitada. Nesse caso, será aberto um novo período de votação em relação à emenda. No dia 19 de outubro de 2015, à 0h, terá início o processo de votação em relação à emenda proposta. A votação será encerrada no dia 26 de outubro de 2015, às 23h.

O processo de votação será regido pelas regras 12, 19 e 20 das RoP da LACRALO.

A pergunta que será feita é a seguinte:

Você está de acordo com a seguinte emenda à conclusão da moção de censura apresentada pelo senhor Samuels?

“Resolve-se que:

A assembleia geral deve demonstrar sua falta de confiança nos líderes da LACRALO e deve votar sobre esta moção. Esta moção será considerada aprovada por maioria com dois terços dos votos dos representantes das ALSes presentes e votantes.”

1.- SIM

2.- NÃO

c.- **Se ganha a opção SIM**, considera-se a emenda aprovada. Nesse caso, será iniciado um período de votação da moção de censura emendada. Nesse caso, não é necessário opinar sobre a moção do senhor Samuels.

A votação da moção de censura emendada terá início no dia 30 de outubro de 2015, à 0h, e será encerrada no dia 6 de novembro de 2015, às 23h.

O processo de votação será regido pelas regras 12, 19 e 20 das RoP da LACRALO.

Você concorda em aprovar, por maioria de dois terços dos votos dos representantes das ALSes presentes e votantes, a moção de censura por falta de confiança nos líderes da LACRALO?

1.- SIM

2.- NÃO

d.- **Se ganha a opção NÃO**, considera-se a emenda rejeitada. Nesse caso, será iniciado um período de votação da moção de censura do senhor Samuels.

A votação da moção de censura do senhor Samuels terá início no dia 30 de outubro de 2015, à 0h, e será encerrada no dia 6 de novembro de 2015, às 23h.

O processo de votação será regido pelas regras 12, 19 e 20 das RoP da LACRALO.

Você está de acordo com a aprovação da moção de censura por falta de confiança nos líderes da LACRALO?

1.- SIM

2.- NÃO